



EDITAL PREGÃO Nº. 18/2021

PROCESSO: 740919/2021

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA **CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU** EM CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** 4.4.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de execução expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** **17/09/2021**
- **HORA:** 09h00min (HORARIO LOCAL)
- **PREGOEIRO:** Carlino Agostinho, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 630/2021, de 20 de janeiro de 2021.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado totaliza a importância de global de Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. **443/2021**.



Sumário

EDITAL PREGÃO Nº. XX/2021.....	1
SUMÁRIO.....	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	3
3. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	4
4. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	11
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	14
8. DO REGISTRO DE PREÇOS	16
9. DO CREDENCIAMENTO	19
10. DA PROPOSTA	20
11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	23
12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	24
13. DA SESSÃO	36
14. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	38
15. DAS AMOSTRAS	39
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	39
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	40
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	41
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	43
20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	43
21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	45
22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	46
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	47
24. DO PAGAMENTO.....	49
25. DA RESCISÃO.....	50
26. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.....	50
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	55
29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	56
30. DO FORO	56
31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	56
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	57
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	89
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	91
ANEXO IV –DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	93
ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	94
ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL.....	95
ANEXO VII – MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO	96
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	97
ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO	113

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela autoridade competente **Sra. Lucinéia dos Santos Ribeiro**, por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 630/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. Todas as informações que o pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. DATA DA REALIZAÇÃO: **17 de setembro de 2021.**

- **HORA:** 9h:00min (horário de Mato Grosso)



- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, S/Nº - Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - de Várzea Grande

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste processo no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
EDITAL PREGAO PRESENCIAL n. ___/2021
DATA: __/__/2021 às __h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGAO PRESENCIAL n. ___/2021
DATA: __/__/2021 às __h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital e seus anexos.

2.6. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do pregoeiro.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).



3.2. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.

3.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo site e vincularão os participantes e a administração.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 7.1.

3.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

3.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para confecção e montagem dos CARNÊS DE IPTU, em cores impressão digital **com dados variáveis padrão FEBRABAN**, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar o layout dos carnês em cores conforme modelo fornecido pela licitante de acordo com as informações do banco de dados da contratante em **arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8"**, para leitura conforme ANEXO - I do Termo de Referência para confeccionar os carnês com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade de a INSTITUIÇÃO



PROC. ADM. Nº. 740919/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o crédito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via “home banking”.

4.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

4.3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Gestão Fazendária, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório

4.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: (CARTILHA – CARNÊ IPTU)						
ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	00022012	FORMATO CARNÊ: Parcela Única • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das 02 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g, papel sulfite • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. • Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	10.246	R\$ 1,67	R\$ 17.179,12
2.	00021922	FORMATO CARNÊ: 02 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g papel sulfite • Tipo do papel das 04 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.	Unidade	19.708	R\$ 2,32	R\$ 45.788,25



		<ul style="list-style-type: none"> Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande 				
3.	00021923	<p>FORMATO CARNÊ: 03 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 05 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). <p>Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.</p> <p>Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande</p>	Unidade	22.605	R\$ 2,57	R\$ 58.094,85
4.	00021924	<p>FORMATO CARNÊ: 04 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 06 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). <p>Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.</p> <p>Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande</p>	Unidade	17.275	R\$.2,73	R\$ 47.218,33
5.	00021925	<p>FORMATO CARNÊ: 05 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 07 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). 	Unidade	13.032	R\$ 2,51	R\$.32.710,32



		Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
6.	00021926	FORMATO CARNÊ: 06 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 08 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.	Unidade	13.335	R\$ 2.59	R\$ 34.626,55
7.	00021927	FORMATO CARNÊ: 07 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 09 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	10.646	R\$ 2,71	R\$ 28.921,63
8.	00022068	FORMATO CARNÊ: 08 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 10 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). 	Unidade	41.584	R\$ 2,83	R\$ 117.821,33



		Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
		TOTAL LOTE		148.431		R\$ 382.360,40

4.5. DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

4.5.1. DOS DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES

4.5.1.1. Confecção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA receber e ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender as especificações de layout constantes no ANEXO -I deste Termo de Referência, bem como processamento das informações, geração de objetos.

4.5.1.2. A Empresa CONTRATADA realizará triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.

4.5.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela CONTRATANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a CONTRATANTE.

4.5.1.5. A CONTRATANTE enviará os arquivos a CONTRATADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo a CONTRATADA realizar a entrega dos carnês a CONTRATANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à CONTRATANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.

4.5.1.6. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à CONTRATANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.

4.5.1.7. A CONTRATANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: impressão dos carnês deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de



Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela CONTRATANTE.

4.5.1.8. O “Layout” interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;

4.5.1.9. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;

4.5.1.10. Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;

4.5.1.11. A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

4.5.1.12. A CONTRATADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela CONTRATANTE.

4.5.1.13. Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no caso de reimpressão;

4.5.2. MONTAGEM:

4.5.2.1. Códigos de Barras: Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).

4.5.2.2. Autorização da Emissão: A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

**4.5.3. DA AMOSTRA**

4.5.3.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;

4.5.3.2. A CONTRATADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONTRATANTE.

4.5.3.3. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

4.6. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

4.6.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4.6.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

4.6.3. As dotações e recursos orçamentários que constam no termo de referência são:

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Todos os que atendam plenamente às condições exigidas neste termo, seus Anexos;

6.2. Empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal, expresso na ata de sua constituição e ou em alterações posteriores devidamente arquivadas no registro competente, procedidas até a



data da sessão de abertura da licitação, guardem correlação com o objeto desta licitação e atendam às exigências da legislação específica aplicável à espécie;

6.3. Somente poderão participar da Licitação empresa, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique a atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto contratado;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei. "

6.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

6.4.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

6.4.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.

6.4.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

6.4.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 7 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 7.



6.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.5.1. Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

6.5.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.5.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.5.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.7. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.5.8. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

6.5.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.11. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

6.5.12. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;



- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando **no Ato do Credenciamento** e no momento de a Habilitação comprovar a situação.
- 7.2.2. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- 7.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde



que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

7.2.4.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital e seus anexos.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

8.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

8.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

8.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

8.7. ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a Secretaria Municipal de Administração pela condução do certame para registro de preços e a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Não Há.

8.9. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

8.9.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.9.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

8.10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.



8.11. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.12. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações.

8.12.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

8.12.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.12.3. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.12.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

8.12.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.12.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

8.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.15. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

8.16. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

8.17. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o pregoeiro e equipe de apoio.

9.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe de apoio.**

9.3. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

9.4.1. **Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação do representante legal.

9.4.2. **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4.3. **Caso seja procurador, além dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, também deverá apresentar:**

9.4.3.1. **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem **poderes específicos** para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.3.2. A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.

9.4.4. Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital, **em original**.

9.4.5. DECLARAÇÕES:

9.4.5.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de



enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

9.4.5.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

9.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

9.8. A falta de credenciamento **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante** e, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

9.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. O Pregoeiro poderá fazer **diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ)** para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

10. DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

10.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

10.1.2. Número do Pregão Presencial;

10.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.4. Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;



10.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. Prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.6. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:

- I. Custos diretos e indiretos,
- II. Tributos incidentes,
- III. Taxa de administração, serviços,
- IV. Encargos sociais, trabalhistas,
- V. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.7. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.14. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

10.14.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.14.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

10.14.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

10.14.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

10.14.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.14.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

11.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

11.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

11.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

11.2.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.2.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.1). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11.2.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

12.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

12.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos apresentados para a expedição do mesmo.

12.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **12.2.5** deste edital bem como as declarações do item **12.2.6**.

12.1.3.1. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).



12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b) No caso de **Empresário Individual - EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- h) No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

12.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

12.3.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

- a) FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de



MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

12.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

12.3.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

12.3.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



12.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital e seus anexos.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a) **CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.



12.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

12.4.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

12.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) Devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- b) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- c) Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- d) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital". (IN).
- e) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

12.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- a) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- b) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- c) Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

12.4.5. O balanço quando disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverá apresentar também termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



12.4.6. O Balanço quando disponibilizado por **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

12.4.7. As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

12.4.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.4.9. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.4.10. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.11. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

12.4.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

12.4.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.4.14. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

12.4.15. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



12.4.16. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Caberá empresa vencedora, apresentar capacidade técnica para receber as informações do banco de dados da licitante e possibilidade de ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender o layout constante no ANEXO-I deste Termo de Referência para confeccionar os carnês de IPTU com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o crédito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via "home banking

12.5.2. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b) Relatório dos produtos fornecidos.
- c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão

12.5.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento do objeto, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

12.5.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

12.5.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

12.5.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

12.5.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.



12.5.8. DA VISTORIA A EMPRESA

12.5.8.1. É facultado ao Município dirigir-se in loco as dependências comerciais da licitante para verificar a mínima capacidade de produção, qualidade, execução e fornecimento do objeto licitado, de modo a garantir que o vencedor do certame seja pessoa jurídica especializada e capacitada a fornecer com qualidade o produto, evitando “aventureiros” e consequentes prejuízos ao município

12.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.6.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

12.6.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

12.6.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;

12.6.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

12.6.1.4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;

12.6.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;

12.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

12.6.2.1. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;

12.6.2.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;



12.6.2.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.

12.6.2.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, em original.

12.6.2.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

12.6.3.1. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12.6.3.2. Caso seja procurador, também deverá apresentar:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

**12.7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

12.7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

12.7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

12.7.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

12.7.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.



12.7.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

12.7.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;

12.7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DA SESSÃO

13.1. No dia, hora e local designados neste edital e seus anexos, em ato público, na presença dos licitantes, o pregoeiro receberá, de uma só vez, os documentos de credenciamento e os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.



13.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.2. No dia, horário e local indicado **no item 2.1**, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.3. Analisados os credenciamentos, **serão lançados em ata os nomes dos representantes legais** ou procuradores das Licitantes.

13.4. Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, **não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes** no certame.

13.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

13.9. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre**



os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal Viação e Obras, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade**.

14. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

14.2. As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

14.3. Não poderá haver desistência de lances apresentados.

14.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.5. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

14.6. No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

14.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

14.8. Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

14.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.10. Após a fase de lances, **se configurará “empate ficto”** quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que **seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.**

14.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

14.12. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.11, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.13. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

14.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

14.15. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

14.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;

15.2. A CONTRATADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o



prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

16.3. A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

16.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

16.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.4. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

17.5. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

17.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.



17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

18.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal

18.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

18.3.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.3.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.3.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital e seus anexos.

18.3.5. A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

18.3.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



18.3.8. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

18.3.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.3.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.3.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.3.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.3.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.3.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

18.3.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.3.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.3.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.3.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

18.3.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



18.3.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.3.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.3.18. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.3.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

18.3.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

20.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência e anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

20.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;



- 20.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 20.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 20.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 20.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.9.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 20.10.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 20.11.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme orientação da CONTRATANTE, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto por (Setor, bairro, quadra e lote) e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 20.12.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 20.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com erros, avarias ou defeitos;
- 20.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 20.18.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 20.19.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução e entrega dos materiais;
- 20.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 21.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 21.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 21.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 21.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 21.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 21.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 21.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.10.** Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

**22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****22.1. DOS PRAZOS:**

- 22.2.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês de IPTU;
- 22.3.** O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão, colagem dos carnês e a efetiva entrega do objeto contratado não poderão ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 22.4.** Local da Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos carnês em local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 22.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 22.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 22.7.** No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote, especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.
- 22.8.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 22.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



22.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. FISCAL TITULAR: Vanessa A'Costa Montes, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, matricula nº 96.323 e inscrita no CPF sob o nº 011.317.461-63.

23.4.2. FISCAL SUPLENTE: Ila de Castilho Varjão, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, Matrícula nº 141.179 e inscrita no CPF sob o nº 698.160.771-91.

23.5. DOS DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES

a) Confecção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA **receber e ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender as especificações de layout constantes no ANEXO – I deste Termo de Referência**, bem como processamento das informações, geração de objetos.

23.6. A Empresa CONTRATADA realizará triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.



23.7. A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

23.7.1. A CONTRATADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela CONTRATANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a CONTRATANTE.

I. A CONTRATANTE enviará os arquivos a CONTRATADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8", cabendo a CONTRATADA realizar a entrega dos carnês a CONTRATANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à CONTRATANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.

II. **A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à CONTRATANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.**

23.7.2. A CONTRATANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: impressão dos carnês deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela CONTRATANTE.

23.7.3. O "Layout" interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;

23.7.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;

23.7.5. Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o



recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;

- 23.7.6.** A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 23.7.7.** A CONTRATADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela CONTRATANTE.
- 23.7.8.** Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no caso de reimpressão.

23.8. MONTAGEM

- a) Códigos de Barras:** Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).
- b) Autorização da Emissão:** A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

24. DO PAGAMENTO

19.1. Remuneração e Condições:

- a)** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b)** Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em



contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;

- c)** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, de acordo com que estará previsto em clausula contratual

25.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

26. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

26.1. Correrão por conta exclusivas do CONTRATADO:

26.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste edital e seus anexos.

26.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

27.4.1. DA ADVERTÊNCIA

27.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

27.4.2. DA MULTA

27.4.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

27.4.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

27.4.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

27.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.4.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

27.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

27.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

27.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 2)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

27.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 24.5.3.

27.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - c.1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - c.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.



27.4.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.5. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.7. As sanções previstas nos itens 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

28.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.

28.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

28.9. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

29.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

29.1.2. Adiar a data da sessão pública.

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

30. DO FORO

30.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA



<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

***Original assinado nos autos do processo**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº. 02/2021	
Número do Processo 740919/21	Item Exclusivo ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECCÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU EM CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN , ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor total estimado R\$ 100.000,00	Vistoria à licitante? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade – Registro de Preço <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
<ol style="list-style-type: none"> Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômica e Financeira; Outros Documentos. 		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
<p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</p> <p style="padding-left: 40px;">II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p style="padding-left: 40px;">III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração</p>		



pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.".

No caso, em tela, confecção e montagem dos carnês, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A confecção e montagem dos carnês, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios



básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2021

01. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

1.1 SECRETÁRIA

Lucinéia dos Santos Ribeiro

02. CI DE ORIGEM Nº 135/2021

DATA: 08/07/2021

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para confecção e montagem dos CARNÊS DE IPTU, em cores impressão digital **com dados variáveis padrão FEBRABAN**, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar o layout dos carnês em cores conforme modelo fornecido pela licitante de acordo com as informações do banco de dados da contratante em **arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8"**, para leitura conforme ANEXO - I desse Termo de Referência para confeccionar os carnês com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade de a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o credito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via "home banking".

4. DA(S) JUSTIFICATIVA(S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é motivada pela extrema necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para elaboração e montagem de carnê do Imposto Territorial Urbano – IPTU do Município de Várzea Grande, visto que o município não detém condições materiais, nem expertise, para a execução de tal serviço.

4.2. DO LOTE

Tendo em vista o objeto da contratação, o não parcelamento em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lote faz-se



necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único Ata/Contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a entrega dos materiais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recursos compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda está carente de profissionais altamente qualificados.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o lote, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na entrega dos materiais solicitados, proporcionando o bom andamento dos serviços e evitando sua interrupção, devido o atraso na entrega. Ademais, o processo agrupado em lote objetiva mesmo padrão de qualidade e o menor custo do fornecimento, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto ao lote o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

4.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser material que é indispensável para arrecadação municipal o bom andamento dos trabalhos e dos serviços de confecção dos carnês de cobrança do IPTU, estão relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a



apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão à facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. Ademais, em razão da urgência dos pedidos, principalmente no que tange ao acompanhamento do passo a passo pela CONTRATANTE e aprovação do layout da confecção e montagem de carnês, padrão FEBRABRAN com dados variáveis...) favorecem a participação de fornecedores locais ou da região, proporcionando a rapidez na entrega dos produtos. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido por ser o objeto da aquisição considerado "materiais comuns". Observamos, no entanto, ser inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

4.3.1. DA VISTORIA A EMPRESA

É facultado ao Município dirigir-se *in loco* as dependências comerciais da licitante para verificar a mínima capacidade de produção, qualidade e fornecimento do objeto licitado, de modo a garantir que o vencedor do certame seja pessoa jurídica especializada e capacitada a fornecer com qualidade o produto, evitando "aventureiros" e consequentes prejuízos ao município.

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de execução expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA						
TIPO: (CARTILHA – CARNÊ IPTU)						
Item	Código do TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total



1.	00022012	FORMATO CARNÊ: Parcela Única <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das 02 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g, papel sulfite • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. • Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande 	Unidade	10.246	R\$ 1,67	R\$ 17.179,12
2.	00021922	FORMATO CARNÊ: 02 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g papel sulfite • Tipo do papel das 04 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. • Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande 	Unidade	19.708	R\$ 2,32	R\$ 45.788,25
3.	00021923	FORMATO CARNÊ: 03 Pacelas <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g 	Unidade	22.605	R\$ 2,57	R\$ 58.094,85



		<ul style="list-style-type: none"> Tipo do papel das 05 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
4.	00021924	FORMATO CARNÊ: 04 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 06 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	17.275	R\$.2,73	R\$ 47.218,33
5.	00021925	FORMATO CARNÊ: 05 Parcelas <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 07 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). 	Unidade	13.032	R\$ 2,51	R\$.32.710,32



		<p>Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.</p> <p>Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande</p>				
6.	00021926	<p>FORMATO CARNÊ: 06 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 08 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). <p>Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.</p>	Unidade	13.335	R\$ 2,59	R\$ 34.626,55
7.	00021927	<p>FORMATO CARNÊ: 07 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 09 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). <p>Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.</p> <p>Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande</p>	Unidade	10.646	R\$ 2,71	R\$ 28.921,63
8.	00022068	<p>FORMATO CARNÊ: 08 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g 	Unidade	41.584	R\$ 2,83	R\$ 17.821,33



	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo do papel das 10 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
		TOTAL LOTE		148.431	R\$382.360,40

5.1. DOS DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES

- a) Confecção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA **receber e ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender as especificações de layout constantes no ANEXO –I deste Termo de Referência, bem como** processamento das informações, geração de objetos.

5.1.1 A Empresa CONTRATADA realizará **triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.**

5.1.2 A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela **CONTRATANTE** identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a CONTRATANTE.

- I. **A CONTRATANTE enviará os arquivos a CONTRATADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo a CONTRATADA realizar a entrega dos carnês a CONTRATANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à CONTRATANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.**



II. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à CONTRATANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.

- b)** A CONTRATANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: **impressão dos carnês** deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela CONTRATANTE.
- c)** O "Layout" interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;
- d)** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;
- e)** Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;
- f)** A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- g)** A CONTRATADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela CONTRATANTE.
- h)** Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código de barras e conseqüente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no caso de reimpressão;

5.1.3. MONTAGEM:



- a) Códigos de Barras:** Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).
- b) Autorização da Emissão:** A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

5.1.4. DA AMOSTRA

- a)** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;
- b)** A CONTRATADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONTRATANTE.
- c)** A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados



() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

() Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

10.5.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.5.5.1. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.5.5.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.5.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.4. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.5.5. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

11.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito



passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. **No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações,**

11.5.2.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:



11.6.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.6.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.6.2.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.6.3 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.6.4. As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.6.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.



11.6.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Caberá empresa vencedora, apresentar capacidade técnica para receber as informações do banco de dados da licitante e possibilidade de ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender o layout constante no ANEXO-I deste Termo de Referência para confeccionar os carnês de IPTU com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o credito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via "home banking";

12.2. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

12.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

12.4. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. DECLARAÇÕES, em original, CONTENDO AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

13.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

13.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

13.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



13.1.4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

13.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação

13.1.5.1. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

13.1.5.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

13.1.5.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar a **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

13.1.5.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

13.1.6. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

13.1.7. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência e anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;



- 14.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 14.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 14.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.9.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 14.10.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 14.11.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme orientação da CONTRATANTE, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto por (Setor, bairro, quadra e lote) e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 14.12.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 14.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com erros, avarias ou defeitos;
- 14.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



14.18. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

14.19. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução e entrega dos materiais;

14.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

15.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.



16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. DOS PRAZOS:

16.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês de IPTU;

16.3. O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão, colagem dos carnês e a efetiva entrega do objeto contratado não poderão ultrapassar **20 (vinte) dias corridos**, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

a) Local da Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos carnês em local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

16.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.6. No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote, especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.

16.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

16.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

17.1. NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme critérios da administração.

19. DO PAGAMENTO

19.5. Remuneração e Condições:

- d)** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- e)** Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- f)** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

19.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet
 Jornal Oficial da União – D.O.U
 Jornal Oficial do Município - AMM
 Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
 Convite
 Concurso
 Compra Direta
 Inexigibilidade
 Tomada de Preços
 Concorrência Pública



(x) Pregão Presencial/ Menor Preço por lote

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato:

FISCAL TITULAR: **Vanessa A'Costa Montes**, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, matrícula nº 96.323 e inscrita no CPF sob o nº 011.317.461-63.

FISCAL SUPLENTE: **Ila de Castilho Varjão**, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, Matrícula nº 141.179 e inscrita no CPF sob o nº 698.160.771-91.

Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

De acordo:

Vanessa A'Costa Montes

Presidente da Comissão Especial Lançamento
IPTU

**ANEXO I****(Obs. Dados da coluna exemplo de valores são fictícios)****Identificador da Linha H****(Header)**

Descrição da Coluna	Qtd. Posição	Exemplo de Valores
Identificador da Linha	1	H
Numero da Linha	7	0000001
Exercício	4	2021
Nome da Prefeitura	27	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Inscrição Inicial	15	0000000000000001
Inscrição Final	15	0000000000009000
DataGeração do Arquivo	8	14072021
Usuário que Gerou o Arquivo	10	ABACO.CAIO
Identificador	1	

Identificador da Linha C (Capa do Carnê)**(Detalhe) - Dados do Imóvel e Proprietário do Imóvel**

Descrição da Coluna	Qtd. Posição	Exemplo de Valores
Identificador da Linha	1	C
Numero da Linha	7	0000002
Natureza do Tributo	11	TERRITORIAL
Inscrição do Imóvel	15	000000000001528
Identificação	21	101.0479.0307.0000.03
Notificação de Lançamento	11	20210116113
Vencimento da Cota Única	8	14052021
Valor Venal do IPTU	14	0000006.095,11
Nome da Pessoa	30	MARCIA REGINA LEGHI LIRA
CNPJ	14	55173276134
Alíquota do IPTU	11	00000015000
Código da Região Fiscal	3	1



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		
Logradouro	45	RUA - BENEDITO ARRUDA GOMES
Número	8	
Quadra	5	00000
Lote	5	00000
Bairro	25	23 DE SETEMBRO
CEP	10	78.110-700
Cidade	25	VÁRZEA GRANDE
UF	2	MT
Complemento	100	
Loteamento	25	23 DE SETEMBRO
Condomínio	25	
Descrição	20	I.P.T.U – 2021
Valor do IPTU	12	000000009143
Setor	30	101
Valor da Coleta de Lixo	12	000000002950

Identificador da Linha S (Sub Capa do Carnê)
(Detalhe) - Dados do Imóvel e Proprietário do Imóvel

Descrição da Coluna	Qtd. Posição	Valores
Identificador da Linha	1	S
Numero da Linha	7	0000003
DOMICILIO FISCAL/CORRESPONDÊNCIA		
Endereço	45	RUA - BENEDITO ARRUDA GOMES
Numero	8	225
Quadra	5	0000
Lote	5	0000
Bairro	25	23 DE SETEMBRO
Cep	10	78.110-700
Cidade	25	VARZEA GRANDE
UF	2	MT
Complemento	100	



Valor da TSA	12	000000000000
Valor Total do IPTU	14	0000000012093
Valor do Desconto do IPTU	12	000000000457
Área do Terreno	12	000000021250
Área da Construção	12	000000000000
Testada	12	000000001550
Qtd Unidade	5	00001
Área 1º Unid.	12	000000000000
1º Construção	4	
Instrução01	75	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE
Instrução02	75	
Valor da Parcela do IPTU	14	0000000011636

Identificador da linha P – Parcelas do Débito
(Detalhe)

Descrição da Coluna	Qtd. Posição	Exemplo de Valores
Identificador da Linha	1	P
Número da Linha	7	0000004
Exercício	4	2021
Inscrição do Imóvel	15	000000000001528
Identificação	21	101.0479.0307.0000.03
Parcela	5	UNICA
Número da DAM	14	17727748/2021
Tipo do Imóvel	11	TERRITORIAL
Valor Total Sem Desconto	14	0000000011636
Vencimento	8	14052021
Valor do IPTU	12	000000009143
Valor da TSA	12	000000000000
Valor da coleta de Lixo	12	000000002950



Valor do Desconto da Cota Única	12	000000000457
Valor Total a Pagar	14	00000000011636
Espécie do Documento	2	NP
Código de Barras – Campo 1	11	10495.81398
Código de Barras - Campo2	12	48000.100049
Código de Barras - Campo3	12	06858.446617
Código de Barras –Dig. Verificador	1	1
Código de Barras – Campo4 (Valor)	14	86200000011636
Código de Barras	44	10491862000000116365813948000100040685844661
Imagem do Código de Barras	24	?n1v>dddo?AQ'0dedhjUT.=?
Código da Agencia / Número do Convênio	13	0790/581394-8
Número da carteira	3	14
Nosso Numero	19	14000000068584466-3

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

Sessão Pública: XX/XX/20XX, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				



- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 20xx

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL. XX/20XX

Sessão Pública: XX/XX/20XX, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO IV –DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

Sessão Pública: XX/XX/20XX, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.ª (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

Sessão Pública: XX/XX/20XX, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.º(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº.8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL (X)ELETRÔNICO ()	Nº. XX/20XX
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII – MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

Sessão Pública: XX/XX/20XX, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Ser(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N. 00X/2021****12 (doze) meses**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária neste ato sendo representada pela autoridade competente **Sra. Lucinéia dos Santos Ribeiro** denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada CONTRATADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **XX/2021**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para confecção e montagem dos CARNÊS DE IPTU, em cores impressão digital **com dados variáveis padrão FEBRABAN**, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.



Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial **XX/2021**, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 740919/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Nota explicativa: De acordo com art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não Há.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

4.2. A quantidade e os itens acima descritos deverão ser servidos todos os dias da semana, conforme quantidade solicitada na **Autorização de Fornecimento**.

4.3. DA ESPECIFICAÇÃO

4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar o layout dos carnês em cores conforme modelo fornecido pela licitante de acordo com as informações do banco de dados da contratante em **arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8"**, para leitura conforme ANEXO - I do Termo de Referência para confeccionar os carnês com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade de a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o crédito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via "home banking".

4.3.2. DOS DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES

4.3.2.1. Confeção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA receber e ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender as especificações de layout constantes no ANEXO -I deste Termo de Referência, bem como processamento das informações, geração de objetos.



4.3.2.2. A Empresa CONTRATADA realizará triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.

4.3.2.3. A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

4.3.2.4. A CONTRATADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela CONTRATANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a CONTRATANTE.

4.3.2.5. A CONTRATANTE enviará os arquivos a CONTRATADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo a CONTRATADA realizar a entrega dos carnês a CONTRATANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à CONTRATANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.

4.3.2.6. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à CONTRATANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.

4.3.2.7. A CONTRATANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: impressão dos carnês deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela CONTRATANTE.

4.3.2.8. O "Layout" interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;

4.3.2.9. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;

4.3.2.10. Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;



4.3.2.11. A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

4.3.2.12. A CONTRATADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela CONTRATANTE.

4.3.2.13. Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no caso de reimpressão;

4.3.3. MONTAGEM:

4.3.3.1. Códigos de Barras: Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).

4.3.3.2. Autorização da Emissão: A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

4.3.4. DA AMOSTRA

4.3.4.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;

4.3.4.2. A CONTRATADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONTRATANTE.

4.3.4.3. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DOS PRAZOS:



- 5.2.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês de IPTU;
- 5.3.** O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão, colagem dos carnês e a efetiva entrega do objeto contratado não poderão ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 5.4.** Local da Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos carnês em local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 5.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7.** No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote, especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.
- 5.8.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.



CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.
- 7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência e anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.9. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.10. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme orientação da CONTRATANTE, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto por (Setor, bairro, quadra e lote) e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com erros, avarias ou defeitos;
- 7.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.18. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.19. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução e entrega dos materiais;
- 7.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. Remuneração e Condições:

- a)** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b)** Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- c)** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.
- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.



10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL



correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de



Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio seguintes dotações orçamentárias:

16. SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. FISCAL TITULAR: Vanessa A'Costa Montes, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, matrícula nº 96.323 e inscrita no CPF sob o nº 011.317.461-63.

FISCAL SUPLENTE: Ila de Castilho Varjão, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, Matrícula nº 141.179 e inscrita no CPF sob o nº 698.160.771-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **XX/2021**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA: _____

**ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA** representada pela sua Secretária, a Senhora **LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7366576 SSP/MT e inscrita no CPF n. 020.956.309-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ---, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ---, com sede na Rua --, Quadra --, --, CIDADE – MT, CEP n. -, neste ato, representada por sua administradora, a Senhora ---, brasileira(O), aposentada(O), casada(O), portadora da Cédula de Identidade RG n. -- SSP/MT e inscrita no CPF n. --, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2021**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. ---/202-, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, das Leis Complementares n. 123/2006, n. 147/2014 e n. 155/2016, Leis Municipais n. 3.515/2010 e n. 4.092/2015, Decretos Municipais n. 09/2010, n. 32/2005, n. 86/2018, n. 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ---/202-, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 715718, no **Termo de Referência n. 11/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**.



1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ---/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica capacitada para confecção e montagem dos CARNÊS DE IPTU, em cores impressão digital **com dados variáveis padrão FEBRABAN**, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar o layout dos carnês em cores conforme modelo fornecido pela licitante de acordo com as informações do banco de dados da contratante em **arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8"**, para leitura conforme ANEXO - I desse Termo de Referência para confeccionar os carnês com código de barras FEBRABAN, com a possibilidade de a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuar a leitura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando o crédito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, via "home banking".

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -- (--)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência e anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.10. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

5.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme orientação da CONTRATANTE, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto por (Setor, bairro, quadra e lote) e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);



- 5.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com erros, avarias ou defeitos;
- 5.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.18.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.19.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução e entrega dos materiais;
- 5.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.10. Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no contrato.

7.1.1. Remuneração e Condições:

- a)** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b)** Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- c)** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto
- e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f)** Não rasurar as notas.



7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DOS DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES

a) Confecção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA **receber e ler arquivos.txt do tipo “ANSI” ou “UTF-8” e atender as especificações de layout constantes no ANEXO –I deste Termo de Referência, bem como processamento das informações, geração de objetos.**

9.1.1. A Empresa CONTRATADA realizará **triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.**

9.1.2. A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

a) A CONTRATADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela CONTRATANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a CONTRATANTE.



I - A CONTRATANTE enviará os arquivos a CONTRATADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo a CONTRATADA realizar a entrega dos carnês a CONTRATANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à CONTRATANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.

II - A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à CONTRATANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.

b) A CONTRATANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: **impressão dos carnês** deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela CONTRATANTE.

c) O "Layout" interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;

d) Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;

e) Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;

f) A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

g) A CONTRATADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela CONTRATANTE.

h) Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código



de barras e conseqüente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no caso de reimpressão;

9.2. MONTAGEM:

a) Códigos de Barras: Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).

b) Autorização da Emissão: A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

9.3. DA AMOSTRA

a) Após a assinatura do contrato a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;

b) A CONTRATADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

9.4. DOS PRAZOS:

9.4.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês de IPTU;

9.4.2. O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão, colagem dos carnês e a efetiva entrega do objeto contratado não poderão ultrapassar **20 (vinte) dias corridos**, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

a) Local da Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos carnês em local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4.5. No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para



conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote, especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.

9.4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

9.5.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato:

10.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **VANESSA A’COSTA MONTES**, inscrita no CPF sob n. 011.317.461-63.



10.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **ILA DE CASTILHO VARJÃO**, inscrita no CPF n. 698.160.771.91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n. 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

CONTRATADA